

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103113226305 - ALE	0301	339039	50.000,00
071011545113147490 - SEIDURB	0130	449051	1.160.028,88
071011751213257388 - SEIDURB	0101	444051	20.001,00
071011751213257388 - SEIDURB	0101	449051	619.051,00
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449051	3.252.733,88
151011339113407454 - SECULT	0130	449051	2.960.149,34
151011339113407455 - SECULT	0101	449051	3.331.836,08
171021751213253066 - Enc. SEFA	0130	459065	16.000.000,00
271011845113467484 - SEMA	0116	449039	700.000,00
291012612212974535 - SETRAN	0101	339036	90.568,62
291012612212974668 - SETRAN	0101	339030	240.668,50
291012633112016004 - SETRAN	0101	339046	112.666,20
291012633112016243 - SETRAN	0101	339049	121.471,24
291012678113501537 - SETRAN	4101	449051	657.348,40
291012678113501538 - SETRAN	4101	449051	806.512,00
291012678113501538 - SETRAN	6101	449051	2.000.000,00
291012678213506417 - SETRAN	0101	339014	785.632,43
291012678213507432 - SETRAN	0101	339030	144.105,70
291012678213507432 - SETRAN	0101	449092	206.031,71
291012678213507432 - SETRAN	0125	449051	746.004,49
291012678213507505 - SETRAN	0101	449051	601.292,49
341010445113856635 - FDE	0101	449051	330.000,00
481011957213736626 - SECTI	0101	339039	100.000,00
481011957213737464 - SECTI	0101	339039	55.000,00
481011957213737464 - SECTI	0101	449052	19.000,00
481011957213737476 - SECTI	0101	339039	35.000,00
481011957213737476 - SECTI	0101	449051	200.000,00
481011957213737479 - SECTI	0101	339039	35.000,00
481011957213737479 - SECTI	0101	449051	100.000,00
672011648213206534 - COHAB	0261	339035	70.000,00
672011648213206741 - COHAB	0261	339039	100.000,00
672011648213207367 - COHAB	0261	339039	30.000,00
702012266213477423 - CDI	0101	449051	1.847.805,06
702012269113471964 - CDI	0101	459065	1.650.616,36
702012269113471964 - CDI	0101	459066	49.964,76
901011030113127364 - FES	0130	449051	125.432,42
901011030213127364 - FES	0130	449051	809.179,76
901011030213127364 - SESPA	0130	449051	1.473.042,81
		TOTAL	41.636.143,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1071, DE 17 DE JUNHO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746613

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.793.832,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$

8.793.832,28 (Oito Milhões, Setecentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486394 - SAGRI	0101	334041	140.000,00
141012060113486394 - SAGRI	0101	449052	120.000,00
141012060113486395 - SAGRI	0101	445042	120.000,00
231011133413686537 - SETER	0101	335041	400.000,00
281010433413586007 - NGPR	0331	459066	282.578,34
431010824413056788 - SEAS	0101	445042	200.000,00
431010842213534931 - SEAS	0101	339030	317,10
431010842213534931 - SEAS	0101	339039	3.110,00
871010824413566442 - FEAS	0107	339014	130.000,00
871010842213534931 - FEAS	0139	339036	40.000,00
901011012212974579 - FES	0103	339005	40.480,00
901011012212974579 - FES	0103	339008	12.000,00
901011012212974580 - FES	0103	339005	196.800,00
901011012212974580 - FES	0103	339008	80.000,00
901011030213122610 - FES	0132	449039	200.000,00
901011030213122610 - FES	0349	449052	4.000.000,00
901011030213126705 - FES	0149	339039	2.500.000,00
901011030213127363 - FES	0130	449051	328.546,84
		TOTAL	8.793.832,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011133113606048 - SETER	0101	339039	200.000,00
281010412213584868 - NGPR	0331	339030	10.000,00
281010412213584868 - NGPR	0331	339035	5.912,00
281010412213584868 - NGPR	0331	339036	6.090,00
281010412213584868 - NGPR	0331	339039	20.000,00
281010412213584868 - NGPR	0331	339047	14.108,18
281010433413586007 - NGPR	0331	339035	878,10
281010433413586007 - NGPR	0331	339036	10.824,52
281010433413586007 - NGPR	0331	339047	1.024,24
281010454113581581 - NGPR	0331	339035	84.134,91
281010454113581581 - NGPR	0331	339039	65.912,39
281010454113581581 - NGPR	0331	339047	63.694,00
341010445113856635 - FDE	0101	449051	780.000,00
431010830613726148 - SEAS	0101	339037	3.427,10
871010824213566445 - FEAS	0107	339039	70.000,00
871010824413566442 - FEAS	0139	339030	30.000,00
871010824413566479 - FEAS	0139	339030	10.000,00
871010824413566746 - FEAS	0107	339039	60.000,00
901011012212974535 - FES	0103	339005	237.280,00
901011012212974535 - FES	0103	339008	92.000,00
901011012813926265 - FES	0149	339036	2.500.000,00
901011012813926265 - FES	0349	339014	500.000,00
901011012813926265 - FES	0349	339030	500.000,00
901011012813926265 - FES	0349	339033	500.000,00
901011012813926265 - FES	0349	339039	2.500.000,00

901011030213122610 - FES	0132	339030	200.000,00
901011030213127357 - FES	0130	449051	328.546,84
		TOTAL	8.793.832,28

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1048, DE 13 DE MAIO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746618

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 37.796.538,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.796.538,37 (Trinta e Sete Milhões, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212213491957 - SEDUC	0302	444041	297.189,60
161011212213491957 - SEDUC	0330	449051	2.439.600,00
161011230613496412 - SEDUC	0306	339030	56.155,27
161011236213496715 - SEDUC	0302	444041	1.272.161,57
161011236213496715 - SEDUC	0302	449051	14.113.891,41
161011236213496715 - SEDUC	0330	444041	597.605,36
161011236213496715 - SEDUC	0330	449051	1.151.685,29
161011236213497426 - SEDUC	0302	449051	852.792,16
161011236213497426 - SEDUC	0330	449051	100.000,00
161011236613496178 - SEDUC	0306	339030	847.198,09
161011236613496178 - SEDUC	0306	339033	54.400,00
161011236613496178 - SEDUC	0306	339039	91.722,31
211010618113427406 - SEGUP	0301	449051	99.526,12
211010618113427406 - SEGUP	0330	449051	849.592,98
261010618113427408 - PMPA	0301	449092	47.003,61
261010618113427409 - PMPA	0301	449051	82.496,41
401010618113427409 - Polícia Civil	0301	449051	318.673,15
401010618113797412 - Polícia Civil	0330	449051	52.732,86
522010342113161937 - SUSIPE	0301	449039	318.157,03
522010342113167365 - SUSIPE	0301	449051	426.181,14
742011236413306001 - UEPA	0302	339020	273.892,00
901011030213127357 - FES	0303	449051	1.277.129,48
901011030213127364 - FES	0330	449051	12.176.752,53
		TOTAL	37.796.538,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1064, DE 3 DE JUNHO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746634

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.598.307,44 para reforço de